"DECRETO Nº 309, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.004"

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DO USO DA ÁREA LOCALIZADA NO SISTEMA DE RECREIO A, DO LOTEAMENTO VILLAREJO SOPÉ DA SERRA, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a área pertencente ao Sistema de Recreio A, no Loteamento denominado Villarejo Sopé da Serra, no Bairro do Bonfim, com 3.000,00 metros quadrados, está totalmente disponível e demarcada;

CONSIDERANDO a criação da Coleta Seletiva do Lixo no Município de Cabreúva, através da Lei Municipal nº 1.661, de 10 de maio de 2.004, visando o reaproveitamento dos resíduos gerados no Município, uma vez que a sua disposição inadequada constitui ameaça à saúde pública e agrava a degradação ambiental, comprometendo a qualidade de vida de toda população;

CONSIDERANDO que a reciclagem de resíduos deve ser incentivada, facilitando, desta forma, a redução do consumo de matérias-primas, recursos naturais não renováveis, energia e água;

CONSIDERANDO que a necessidade de reduzir o crescente impacto ambiental associado à extração, geração, beneficiamento, transporte, tratamento e destinação final de matérias-primas;

CONSIDERANDO a importância da geração de emprego, fomento e conscientização ambiental e cidadania, disponibilizando um local adequado para que as pessoas desenvolvam um trabalhado adequado na coleta de materiais recicláveis;

DECRETA :

ARTIGO 1º - Fica, por este Decreto, autorizado a permissão de uso da área pertencente ao Sistema de Recreio A, do Loteamento denominado Villarejo Sopé da Serra, neste Município, com área de 3.000,00 metros quadrados, conforme croqui anexo, para construção do **CENTRO DE TRIAGEM DE MATERIAIS**

D.E. 1034432B - 85

RECICLÁVEIS, propiciando que o referido Centro efetue o reaproveitamento dos resíduos gerados no Município.

ARTIGO 2º- A permissão mencionada no Artigo 1º deste Decreto, fica condicionada ao **Permissionário,** responsabilizar-se pela preservação e manutenção da área, não permitindo que terceiros se aposse do mesmo, bem como dar imediato conhecimento ao **Permitente,** de qualquer eventualidade.

ARTIGO 3º - Após a construção do **CENTRO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, o mesmo poderá estabelecer parcerias com Entidades e/ou Grupos Organizados, como Associações e Cooperativas, permitindo, assim, a efetivação da coleta seletiva no Município.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

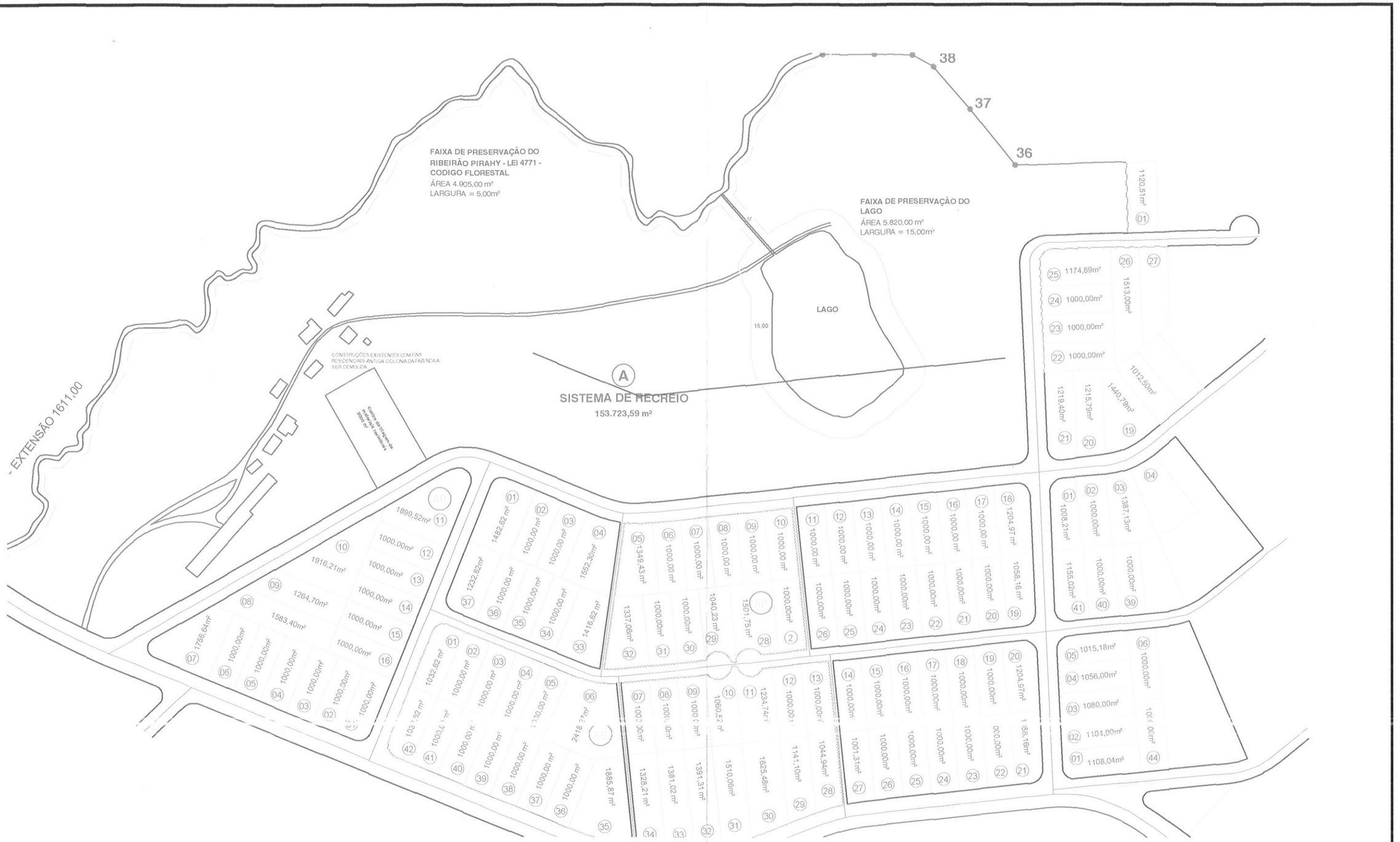
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 22 de dezembro de 2.004.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e afixado no lugar de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 22 de dezembro de 2004.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora de Gabinete

D.E. 1034328 - 85



PREFEITURA DE CABREÚVA

Obra:
CENTRO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Endereço:
Villarejo Sopé da Serra - Sistema de Recreio A- Área 3.000 m²

Prefeito Municipal:
JOSÉ LEONEL SANTI

Responsável:
Eng.º Agr. Fernando G. Candiotto - CREA 068.509.717-7

data: 22_12_04

Desenho: Lidi

escala: s/esc

folha: única